

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº: 04/2023  
Nº: 01-126596/2023**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O Instituto Municipal de Turismo - Curitiba Turismo, através da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 15, publicada no Diário Oficial – Atos do Município de 27/07/2022, comunica, por meio deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8420/2015, Decretos Municipais nº 610/2019 e 1671/2019 que está aberto o Procedimento de CREDENCIAMENTO destinado à participação na **27ª EDIÇÃO DA FEIRA EXPO PARANÁ 2023, que acontecerá em 15 e 16 de junho de 2023**, em Curitiba/PR, mediante credenciamento.

**2 – DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente, cadastrar os interessados em divulgar suas atividades e produtos do setor gastronômico na **27ª Expo Paraná 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de junho de 2023 no Viasoft Experience, Rua Professor Viriato Parigot de Souza, nº 5300, CEP 81280-330, em Curitiba/PR**, para o público participante da Expo Turismo Paraná 2023, que envolve profissionais da atividade turística – órgãos oficiais de Turismo, entidades de classe do segmento turístico, prestadores de serviços turísticos das agências de viagens, operadoras turísticas, companhias aéreas e marítimas, meios de hospedagem, locadoras de veículos, guias de turismo, seguro de viagem, agências de câmbio, estudantes dos cursos técnicos e de graduação da área turística e imprensa, para participação do setor gastronômico, pelo período de 30 (trinta) minutos cada, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Considerando contrato de locação de espaço realizado pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, com base na categoria contratada, a participação de credenciados está prevista nos Manuais de Orientação do Expositor (anexo VII).

2.3. O credenciamento tem por escopo a participação de empresas sediadas no Município de Curitiba e nos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, do setor gastronômico, para que forneçam alimentos aos participantes da feira, com o fim de divulgar tanto seu estabelecimento quanto a cidade enquanto Destino Turístico Inteligente (DTI) e, ainda, fomentar a economia da região.

2.4. Com a participação através do credenciamento junto ao Instituto Municipal de Turismo, não haverá qualquer ônus ao credenciado a não ser o fornecimento dos alimentos para divulgação da empresa e do Município no evento acima especificado.

2.5. Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, as pessoas jurídicas selecionadas não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Chamamento a exploração de publicidade, conforme previsto no presente edital.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Podem participar do credenciamento para participação no evento a que se refere o presente Chamamento Público as pessoas jurídicas de qualquer porte:

3.1.1. Que não tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou impedidas contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição, conforme prevê o art. 87, IV da Lei nº 8.666/93) e as que não estiverem suspensas ou impedidas para licitar e contratar com a Administração, qual seja a esfera de governo do órgão sancionador.

3.1.2. As que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributária municipal nos termos do Parágrafo único do art. 142 do Decreto Municipal nº 610/2019.

#### **4 – DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas deverão ser protocoladas em horário comercial, das 08h00 (oito horas) às 11h00 (onze horas), na sede do Instituto Municipal de Turismo – IMT/CTUR, localizado na Praça Garibaldi, nº07, Palacete Wolf, São Francisco, Curitiba, partir do **dia 29 de maio de 2023**, em envelopes devidamente lacrados, contendo identificação conforme segue:

##### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**

##### **CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA 27ª EDIÇÃO DA FEIRA EXPO PARANÁ 2023**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

4.1.1. As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em um envelope fechado, o qual deverá ser entregue à Comissão de Chamamento Público do Instituto Municipal de Turismo, do **dia 31 de maio de 2023 até o dia 14 de junho de 2023**, das 08h00 até às 11h00, no Instituto Municipal de Turismo, sediado na Praça Garibaldi, nº 07, Bairro São Francisco, nesta Capital, ambos com os dizeres descritos no item 3.1.

4.1.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto e, em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

**4.1.3. A abertura dos envelopes acontecerá no dia 14 de junho de 2023, às 11h30 (onze horas e trinta minutos).**

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme formulário e orientações do anexo I do Edital, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

4.2.1. O interessado deverá, previamente, apresentar uma cópia de todo o material publicitário a ser utilizado, para avaliação;

4.2.2. O interessado deverá apresentar na proposta seus produtos e equipamentos/ utensílios, que irão levar para a feira. Deverá especificar os itens e ingredientes que utilizarão na receita, que será servida na degustação, ou seja, conter todas as informações nutricionais;

#### **4.3. São os documentos de pessoa jurídica:**

4.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em atividade principal compatível com o presente objeto;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

4.3.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Curitiba e Região Metropolitana (Certidão Negativa de Débitos), CND Municipal;

4.3.4. Comprovante da situação cadastral regular no Município de Curitiba e Região Metropolitana;

4.3.5. Comprovante da situação regular no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS.

4.4. Em sendo pessoa jurídica que se enquadre nos termos da Lei complementar 123/2006, além dos documentos constantes dos itens 4.4.1 a 4.4.4, deverá se comprovar as disposições do art. 3º da referida lei.

### **5 – DOS RECURSOS**

5.1. Do resultado proferido pela Comissão de Chamamento, caberá recurso por parte dos participantes, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação do resultado classificatório, a ser publicado nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo e respectivas mídias do Instituto.

5.2. A interposição do recurso será comunicada aos demais participantes, nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias.

5.3. O recurso e a impugnação deverão ser protocolados na sede do Instituto Municipal de Turismo, nos prazos acima estipulados, aos cuidados da Comissão de Chamamento Público.

5.4. A Comissão apreciará o teor dos recursos se das contrarrazões no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do seu recebimento, submetendo sua decisão à ciência e ratificação da autoridade superior do Instituto Municipal de Turismo.

### **6 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

6.1. No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Chamamento Público se reunirá em sessão pública, com o envelope fechado e lacrado de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão de Chamamento Público e facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

6.3. A Comissão de Chamamento Público lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6.4. A Comissão de Chamamento Público selecionará as propostas e decidirá se o objeto está de acordo com a proposta.

6.5. A análise e a classificação dos interessados em participar da feira tratada no presente edital seguirão os critérios de pontuação constantes no ANEXO VI, deste edital.

6.6. A aprovação e classificação dos interessados, após realização da Análise Técnica, serão divulgadas no dia **14 de junho de 2023, às 18h00**.

6.7. Como critério de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a pessoa jurídica que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste edital de credenciamento, fornecer ainda o item facultativo quando houver.

#### 6.8. DA DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

6.8.1. Ao todo serão distribuídas 14 (quatorze) credenciamentos de participação, seguindo a seguinte divisão:

- I. 10 (dez) vagas para empresas sediadas no Município de Curitiba;
- II. 4 (quatro) vagas para empresas sediadas em Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, quais sejam:

**a)** Municípios que compõe o Núcleo Urbano Central (NUC): Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais

**b)** Municípios que compõem o Vale da Ribeira: Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná.

6.8.2. Em caso de não preenchimento total das vagas disponíveis para cada categoria, as vagas remanescentes serão redistribuídas para outra categoria, seguindo a ordem da avaliação técnica.

6.8.3. Caso haja disponibilidade de novas vagas, estas serão distribuídas conforme a ordem dos incisos do item 6.8.1, seguindo a ordem das respectivas listas de classificação e persistindo o empate, o segundo critério será o de sorteio simples.

## 7 – DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

7.1. O Instituto Municipal de Turismo de Curitiba participará, como expositor e anfitrião,

da 27ª EXPO TURISMO PARANÁ, a fim de fomentar o turismo do destino Curitiba, nos dias 15 e 16 de junho de 2023, no *Viasoft Experience* – Curitiba – Paraná, com a finalidade de divulgação da oferta turística de Curitiba, para o público expositor e visitante da feira.

7.1.1. Como forma de potencializar ainda mais nossa participação no evento, oportunizaremos ao setor do trade gastronômico um espaço de apresentação dos seus serviços e produtos na área Curta Curitiba Gastronômica, com 24 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados), planejada como espaço de demonstração, contendo bancada de exposição, TV e microfones para uso.

7.2. A seleção e inscrição de interessados em Participação Cooperada consistirá em exposição e atendimento na feira, em espaço/estande a ser disponibilizado pelo IMT/CTUR aos inscritos aprovados.

### 7.3. Das especificações técnicas do estande:

7.3.1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ (ABAV/PR) deverá disponibilizar o espaço de 24m<sup>2</sup>, na **DA 27ª EDIÇÃO DA FEIRA EXPO PARANÁ 2023**, com montagem especial, contratado pelo IMT/CTUR (ANEXO).

7.3.1.1 Estande nº 01, 02 e 03 – 24m<sup>2</sup>, conceito aberto - Montagem especial conforme planta (ANEXO 1)

- Estandes nºs 01, 02 e 03
- Área: 24m<sup>2</sup>

#### Mobiliário:

- ✓ Piso forração grafite Grafite Aplicado Diretamente ao Piso;
- ✓ 04 (quatro) Estruturas Construídas com Quadros de MDF em Painéis Ripados conforme Projeto;
- ✓ Estrutura de Depósito com Porta de 3x1m em Painéis de Compensado Revestido de Tecido Preto;
- ✓ Letra Caixa com Luminoso em LED, escrito CURTA CURITIBA GASTRONÔMICA;
- ✓ Balcão com Pannel de Madeira Revestido em Lona com Arte conforme desenho;
- ✓ 10 (dez) Puffs Redondos Brancos;
- ✓ 01 (uma) Geladeira;
- ✓ 02 (dois) Vasos Esféricos com Planta Rafis;
- ✓ 01 (uma) TV de 50" (cinquenta polegadas).

### 7.3.2. Cronograma para montagem e desmontagem dos estandes da 27ª EXPO PARANÁ 2023

|                     |                                                                                  |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 13 de junho de 2023 | A montagem será realizada das 08h00 às 22h00 APENAS PELA MONTADORA OFICIAL       |
| 14 de junho de 2023 | As demais montadoras poderão realizar a montagem dos estandes das 12h00 às 22h00 |



|                          |                                                                                                               |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 de junho de 2023      | Apenas para detalhes finais relativos à montagem e organização dos estandes.                                  |
| 16 e 17 de junho de 2023 | A desmontagem dos estandes ocorrerá nos dias 16 de junho, das 18h30 às 22h00 e 17 de junho das 08h00 às 18h00 |

## **8 – DAS NORMAS A SEREM OBSERVADAS PELO CREDENCIADO APROVADO.**

8.1. O credenciado deverá cumprir todas as normas estabelecidas pela organização do evento e as estabelecidas pelo Poder Público, no presente instrumento.

8.2. O credenciado aprovado que não acatar todos os itens do presente edital ou se ausentar do referido evento para o qual se inscreveu será impedido de participar de outros editais de participação cooperada em feiras do setor, pelos próximos 12 (doze) meses, a não ser que a ausência tenha sido por motivo de força maior e devidamente comunicada ao CTUR e aprovada pelo órgão gestor.

8.3. O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo fará o agendamento de horários com os credenciados, valendo-se de sorteio quando houver a disputa por um mesmo dia e horário.

8.4. O interessado aprovado com participação confirmada deverá participar por 30 (trinta) minutos no dia de feira para o qual foi selecionado, respeitando as datas de realização de cada evento e seguindo todas as orientações emitidas pelo CTUR em momento oportuno.

8.4.1. Apresentando-se no local com 30 (trinta) minutos de antecedência da sua participação.

8.5. O credenciado somente poderá realizar a divulgação de seus produtos, sendo autorizada a divulgação de outros destinos apenas se conjugados com destino local.

8.6. O envio, condução e distribuição dos materiais promocionais utilizados no estande serão de responsabilidade de cada participante.

8.6.1. O recebimento de materiais impressos a serem distribuídos no evento ocorrerá apenas no dia 14 de junho de 2023, das 10h às 15h. O envio deverá ser feito para o seguinte endereço: *VIASOFT EXPERIENCE CURITIBA* – Rua Professor Viriato Parigot de Souza, nº 5.300 – Curitiba/PR, CEP 81280-330, aos cuidados de Janaina Moraes Reati.

8.6.2. Todo material destinado à exposição deverá estar claramente identificado com o nome do expositor: Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo e não ultrapassando a quantidade de 500 (quinhentos) impressos.

8.6.3. O material digital a ser apresentado na televisão do estande, deverá ser encaminhado no formato MP4, com duração de até 20min. Este material terá que ser aprovado com até 02 (dois) dias de antecedência pelo Departamento de Turismo e Artesanato, através do e-mail: [mkt@curitiba.pr.gov.br](mailto:mkt@curitiba.pr.gov.br).

8.6.4. O credenciado deverá submeter previamente ao Município por meio do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, Departamento de Turismo de Artesanato

uma cópia de todo o material publicitário a ser utilizado, para avaliação.

8.7. Para a realização da degustação, o credenciado terá que seguir todas as normas da vigilância sanitária, conforme item 4.3.5.

8.7.1. O menu de degustação, impreterivelmente, deverá conter: alimentos frescos, com todas as informações nutricionais, rotulagem alergênica, bem acondicionados e prontos para consumo imediato.

8.8. No dia programado pelo CTUR, para a exposição de seus produtos/ serviços o credenciado aprovado deverá apresentar:

8.8.1. Os materiais/equipamentos/utensílios necessários para o preparo da degustação que será servida, observados os limites previstos neste edital;

8.8.2. O representante que servirá o produto e que fará a apresentação da empresa;

8.8.3. Local para o descarte adequado (saco de lixo e lixeira para basculante de 100l [cem litros])

8.8.3.1. O credenciado deverá remover todo o material e fazer a higienização do local para deixá-lo apto para o próximo participante.

8.9. Não será permitida a instalação de pontos de água e esgoto nos estandes.

8.10. O credenciado deverá arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação.

8.11. **São expressamente vedadas:**

8.11.1. Instalações Especiais, sendo assim entendidos quaisquer equipamentos cuja demonstração possa apresentar riscos para o público, para estandes contíguos ou para o pavilhão, deverão ser providos de instalações especiais que eliminem por completo qualquer periculosidade, podendo, a critério dos promotores, ser solicitada a retirada, caso as condições assim o indiquem.

8.11.2. Motores a combustão – é proibido o funcionamento de motores a combustão no interior do pavilhão.

8.11.3. Explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis.

8.11.4. BOTIJÕES – não será permitida a utilização de botijões de gás em qualquer das áreas do *VIASOFT EXPERIENCE CURITIBA* durante a ocorrência da EXPO PARANÁ 2023.

8.12.4.1. Forno elétrico e forno microondas, também não serão permitidos.

8.11.5. Todo som produzido no estande por audiovisuais, gravadores, rádios ou qualquer outro equipamento não deverá exceder o volume normal da voz ou 80 (oitenta) decibéis no limite do seu estande e estão autorizados somente após as 18h(dezoito horas).

8.11.6. É expressamente proibido o uso de qualquer aparelho de amplificação para a emissão de mensagens de vendas ou promoções.

8.12. É absolutamente vedada a exposição e publicidade direta ou indireta, de quaisquer produtos de empresas não credenciadas. O não cumprimento destes

dispositivos dará à Organizadora do Evento o direito de recolher para posterior devolução, produtos e materiais ou objetos de infração.

8.12.1. Não será permitida a utilização de fogos de artifício, artigos explosivos, *skypaper* (máquina de papel picado) como recurso de atração, sendo expressamente proibida a utilização de explosivos, gases não liquefeitos, tóxicos, combustíveis, motores a combustão, gás (botijões e afins), substância corrosiva ou que exale qualquer tipo de cheiro. Proibida a existência de qualquer substância inflamável nas dependências do evento; não será permitido a utilização de drones durante o horário da Feira.

8.12.2. É proibida a colocação de qualquer material, equipamento ou atividade em frente aos extintores de incêndio.

8.12.3. Não será permitida a exposição de produtos fumígenos e fumar nas dependências da Feira.

8.13. Não é permitido o trabalho de menores de 16 anos.

## **9 – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

9.1. Deve a CREDENCIADA observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e credenciamento. Para os propósitos deste item, nos termos de Lei nº 12846/2013, Decreto nº 8420/15 e Decreto Municipal nº 1671/2019, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano e ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Termo de Referência; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, os proponentes classificados serão convocados a comparecer impreterivelmente em data, hora e local que forem indicados, para preenchimento e assinatura do cadastro e apresentação de



comprovante de pagamento da taxa estabelecida no item 3 deste Edital.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1. O CREDENCIADO será penalizado nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa quando da aplicação de qualquer das penalidades, no prazo de 2 (dois) dias, após o recebimento da notificação, a apresentar defesa, por escrito, arrolando as testemunhas a serem ouvidas pela Administração das Feiras e ainda, requerer a produção das provas que entenderem necessárias.

11.1.2. Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

11.1.3. Se o CREDENCIADO deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de credenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$1.000,00 (um mil reais) ao dia até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- e) Os procedimentos referentes à aplicação de penalidade obedecerão ao disposto no Decreto Municipal 610/2019.

11.2. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, a critério do Instituto, cumulativa e independentemente da ordem em que estão relacionadas.

11.3. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente deverá considerar a natureza e gravidade da infração, assim como os antecedentes do coexpositor infrator.

11.4. No caso de cancelamento da licença, será convocado aquele que estiver classificado na lista de espera, de acordo com a conveniência do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

## **12 – DA LGPD**

12.1. Para fins de celebração do contrato a CONTRATADA deverá atender ao disposto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao disposto na Legislação Municipal: Decretos Municipais nº 610/2019 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste Chamamento ou que o atendam apenas em parte.

13.2. A Comissão Especial de Chamamento Público reserva-se o direito de negar proposta que esteja em desacordo com os objetivos propostos pelo Município.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

TATIANA TURRA  
KORMAN:03690  
330947

Assinado de forma digital  
por TATIANA TURRA  
KORMAN:03690330947  
Dados: 2023.05.26 16:52:07  
-03'00"

Tatiana Turra Korman  
**Presidente do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo**

Cientes,

Documento assinado digitalmente  
 JANAINA MORAES REATTI  
Data: 30/05/2023 11:25:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

JANAINA MORAES REATTI  
Matrícula n. ° 203  
**GESTORA**

Documento assinado digitalmente  
 MICHELLE DE SOUZA PINTO  
Data: 30/05/2023 11:20:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

MICHELLE DE SOUZA PINTO  
Matrícula n. ° 180.772  
**SUPLENTE**

## **RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE CADASTRO E PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PISO E MONTAGEM ESPECIAL  
(24M<sup>2</sup>)

ANEXO V - LAYOUT DO ESTANDE

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

ANEXO VII - MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO EXPOSITOR

## **ANEXO I DO EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PARTICIPAÇÃO NA 27ª EXPO TURISMO PARANÁ 2023**

**Curitiba, maio de 2023.**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

### 1.1 Título do Projeto:

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA 27ª EXPO TURISMO PARANÁ 2023.**

### 1.2 Estimativa de custos global:

O procedimento ocorrerá sem aporte extra de recursos do Município.

### 1.3 Prazo estipulado: 15 dias corridos

### 1.4 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto:

Setor/Unidade – DIRETORA DE TURISMO

Responsável – Magali do Rocio Montalto

Cargo – Diretora de Turismo

Telefone – 3250-7793

Setor/Unidade – GERENTE DE EVENTOS

Responsável – Celita Martins Weigert

Cargo – Gerente de Eventos

Telefone – 3250-7789

### 1.5 Data de elaboração: 17/05/2023

### 1.6 Data prevista para a implantação: 14/06/2023

### 1.7 Nº da versão: 4ª versão

**1.8 Indicação de Gestor e Suplente:** Janaina Moraes Reatti - matrícula nº 203/CTUR e Michelle de Souza Pinto - matrícula nº 180.772/PMC.

### 1.9 Autorização:

PAULO CESAR  
NAUIACK:3207  
7165987

Digitally signed by PAULO CESAR  
NAUIACK:32077165987  
DN: cn=PAULO CESAR  
NAUIACK:32077165987, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
email=PNAUIACK@GMAIL.COM  
Date: 2023.05.26 16:36:18 -03'00'

---

**PAULO CESAR NAUIACK**  
**SUPERINTENDENTE**  
**Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo**



## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal autorizou a criação do Instituto Municipal de Turismo, pela Lei Municipal nº 11.408/2005, para atender exclusivamente às questões do setor de Turismo, dada a sua relevante importância econômica, social e cultural que a atividade representa no Município, além de o segmento contribuir significativamente na geração de emprego e renda.

A autarquia tem como objetivos fundamentais o desenvolvimento sustentável do setor turístico e o estímulo da atividade turística, com ações de fomento, promoção e divulgação do produto turístico Curitiba. Tem por missão fomentar a atividade turística promovendo o desenvolvimento socioeconômico do destino Curitiba, proporcionando experiências inovadoras para turistas com apoio e participação da comunidade, buscando ser referência na Gestão Pública do Turismo sustentável e criativo.

Com o intuito de promover o fomento da atividade turística de forma participativa e integrada, o Instituto Municipal de Turismo participará da EXPO TURISMO PARANÁ, como expositor, para divulgação de Curitiba como Destino Turístico Inteligente, apresentando ao público da feira, as iniciativas inovadoras e a oferta turística da cidade, para FORNECEDORES e COMPRADORES do Brasil e da América do Sul.

A Expo Turismo Paraná é organizada e promovida pela Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná (ABAV/PR) e traz as boas práticas do antigo Salão Paranaense de Turismo, associada ao formato inovador do mundo contemporâneo. O evento acolhe todos os tamanhos de negócios. Referência no setor, o Salão Paranaense de Turismo transformou-se em Expo Turismo Paraná em 2022 e chega à sua 27ª edição em 2023.

A última edição atraiu mais de 5.000 (cinco mil) participantes e visitantes, que interagiram com cerca de 1.000 (um mil) marcas expositoras nacionais e internacionais. Neste ano a feira acontecerá nos dias 15 e 16 de junho de 2023, como uma vitrine para o mercado, possibilitando aos participantes a geração de networking e novos negócios. Com caráter múltiplo, ela envolve Feira de Negócios, programação de palestras, Rodada de negócios agendada, eventos paralelos como a Mostra das Regiões Turísticas do Paraná, apresentação da Grande Mata Atlântica como destino, painéis e capacitações e fóruns.

A Feira é um evento exclusivo para profissionais do *trade* turístico. Com foco nos profissionais de agências de viagens, reúne tudo o que é necessário para destacar o negócio e vender muito. A presença de agentes de viagens; alta circulação de profissionais de toda a cadeia turística, que apresentam seus destinos, cias aéreas, cias marítimas, hotelaria e demais meios de hospedagem, seguros de viagem, órgãos oficiais do Turismo; dois dias de evento em Curitiba considerada uma cidade

referência na qualidade de vida, inovação, empreendedorismo e urbanismo, onde irá fortalecer o fluxo econômico da cidade; programação de capacitações para mudar a sua mentalidade para o novo e Mostra das Regiões Turísticas do Paraná, com suas singularidades enquanto destino turístico.

A Expo Turismo Paraná é um evento completo para profissionais do Turismo como um todo, pois conta com:

- FEIRA DE EXPOSIÇÕES – onde o visitante entra em contato com as novidades e faz seu networking.
- MOSTRA DAS REGIÕES TURÍSTICAS DO PARANÁ – designa o Estado com suas regiões turísticas singulares e diferentes de outras partes do país. Neste espaço, os visitantes conhecerão gastronomia, artesanato, cultura, roteiros e vocações do Paraná.
- CAPACITAÇÕES E PALESTRAS – programação técnica sobre gestão, empreendedorismo, tecnologia e destinos.
- EVENTOS PARALELOS – eventos sociais, fóruns relacionados, rodadas de negócios.
- CARAVANAS – de agentes de viagens, saindo de Assunção, Cidade de Leste, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Santa Catarina e Porto Alegre.

As possibilidades de abertura de novos mercados para promoção de Curitiba como destino de turismo de negócios através desta Feira será significativo para este setor. A participação do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, neste evento segmentado para o setor de eventos, atende ao PLANGOV 2023, com o objetivo de fortalecer a imagem de Curitiba como destino turístico atraente e seguro, com a execução de políticas integradas com o *trade* turístico.

Ressaltamos que a Feira Expo Turismo Paraná é um evento único, uma vez que não existe outro no país com tal importância e que apresente um formato técnico e específico consolidado para o alcance dos objetivos propostos para a área do turismo e, em consonância com as ações a serem desenvolvidas por este Instituto, não se tratando apenas de exclusividade, mas sim de singularidade. A escolha se dá em face da análise de vários requisitos diante da necessidade do Instituto Municipal de Turismo de Curitiba, no que compete à retomada do turismo na cidade de Curitiba.

**Nesta edição, a proposta comercial inclui a locação do piso de estande expositor anfitrião, do Espaço Curitiba Gastronômica e dos espaços destinados para o Programa Destino Turístico Inteligente e Escola de Turismo. Também inclui, a locação de todo o mobiliário e equipamentos necessários, a montagem e a desmontagem do estande principal e dos outros espaços, de acordo com o layout (ANEXO X), que será feito pela montadora oficial da feira.**

**Desta feita, ressalta-se a importância da participação do Instituto Municipal de Turismo na Feira Expo Turismo Paraná, e a modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação se justifica para esta ação promocional do Destino Curitiba, de acordo com a delimitação do objeto referenciado no início deste projeto, como ocorre com as demais ações de promoção de destino nas feiras de turismo.**

Esta ação também encontra respaldo e amparo legal nos objetivos e princípios da Política Municipal de Turismo, Lei Municipal nº 14.115/2012, além de estar de acordo com o Plano Municipal de Turismo, que tem como objetivo estabelecer diretrizes para a condução da atividade turística na cidade de Curitiba, de forma compartilhada, respeitando a competência de cada órgão e entidade para a qualificação como destino turístico de eventos e negócios e incremento ao turismo de lazer.

Ademais, cumpre mencionar quais os principais objetivos almejados pela autarquia, quais sejam, fazer a divulgação do Município de Curitiba, reforçando sua posição como destino de turismo de negócios; divulgar a oferta turística de Curitiba; oportunidade de realização de *trade* turístico; fortalecimento da marca do Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO (marca institucional) e do Curta Curitiba (marca promocional de Curitiba como Destino Turístico); e, aumento do fluxo turístico, tempo e a permanência do turista, resultando na geração de renda e de empregos ligados direta ou indiretamente com a atividade turística.

### **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente cadastrar os interessados em divulgar suas atividades e produtos do setor gastronômico na **27ª Expo Paraná 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de junho de 2023 no Viasoft Experience, Rua Professor Viriato Parigot de Souza, nº 5300, CEP 81280-330, em Curitiba/PR**, para o público participante da Expo Turismo Paraná 2023, que envolve profissionais da atividade turística – órgãos oficiais de Turismo, entidades de classe do segmento turístico, prestadores de serviços turísticos das agências de viagens, operadoras turísticas, companhias aéreas e marítimas, meios de hospedagem, locadoras de veículos, guias de turismo, seguro de viagem, agências de câmbio, estudantes dos cursos técnicos e de graduação da área turística e imprensa, para participação do setor gastronômico, pelo período de 30 (trinta) minutos cada, em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.

3.1.1. **O Público-alvo:** profissionais da atividade turística do setor gastronômico e eventos gastronômicos.

3.2. Serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas, sendo 10 (dez) das vagas destinadas a comerciantes de Curitiba e 4 (quatro) vagas para comerciantes da Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

3.2.1. Caso não sejam preenchidas as 4 (quatro) vagas destinadas a comerciantes e empresários da RMC, serão as vagas restantes preenchidas com o cadastramento de empresários e comerciantes de Curitiba.

3.3. A distribuição das vagas será de 7 (sete) estabelecimentos por dia, tendo cada um o tempo de uso no local de 30 minutos para apresentação e serviço de degustação oferecido pelo interessado. Em caso de sobra de vagas da Região Metropolitana essas serão revertidas a empresas do município de Curitiba.

3.4. O credenciamento tem a finalidade de fazer a divulgação tanto do estabelecimento do credenciado, quanto do Município de Curitiba enquanto destino turístico inteligente (DTI).

#### **4. DO CADASTRAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

4.1. As propostas deverão ser protocoladas em horário comercial, das 08h (oito horas) às 11h (onze horas), na sede do Instituto Municipal de Turismo – IMT/CTUR, localizado na Praça Garibaldi, nº 07, Palacete Wolf, São Francisco, Curitiba, partir do **dia 30 de maio de 2023** em envelopes devidamente lacrados, contendo identificação conforme segue:

##### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

##### **CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES PARA A 27ª EXPO PARANÁ TURISMO**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

4.1.1. As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em um envelope fechado, o qual deverá ser entregue à Comissão de Chamamento Público do Instituto Municipal de Turismo, do **dia 30 de maio de 2023 até o dia 13 de junho de 2023, das 08h00 até às 11h00**, no Instituto Municipal de Turismo, sediado na Praça Garibaldi, nº 07, Bairro São Francisco, nesta Capital, ambos com os dizeres descritos no item 3.1.

4.1.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto e, em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

4.1.3. A abertura dos envelopes acontecerá no dia **13 de junho de 2023, às 11h30 (onze horas e trinta minutos), da manhã**.

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme formulário e orientações dos anexos I e II, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

4.2.1. O interessado deverá, previamente, apresentar uma cópia de todo o material publicitário a ser utilizado, para avaliação;

4.2.2. O interessado deverá apresentar na proposta seus produtos e equipamentos/ utensílios, que irão levar para a feira. Deverá especificar os itens e ingredientes que utilizarão na receita, que será servida na degustação, ou seja, conter todas as informações nutricionais;

4.3. São os documentos de pessoa jurídica:

4.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em atividade principal compatível com o presente objeto;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

4.3.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos), CND Municipal.

4.3.4. Situação cadastral regular no Município de Curitiba.

4.3.5. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo de patrocínio.

4.4. Em sendo pessoa jurídica que se enquadre nos termos da Lei complementar 123/2006, além dos documentos constantes dos itens 4.4.1 a 4.4.4, deverá se comprovar as disposições do art. 3º da referida lei.

## **5. DO RECURSO**

5.1. Do resultado proferido pela Comissão de Chamamento caberá recurso por parte dos participantes, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação do resultado classificatório, a ser publicado nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo e respectivas mídias do Instituto.

5.2. A interposição do recurso será comunicada aos demais participantes, nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias.

5.3. O recurso e a impugnação deverão ser protocolados na sede do Instituto Municipal

de Turismo, nos prazos acima estipulados, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público.

5.4. Comissão apreciará o teor dos recursos se das contrarrazões no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do seu recebimento, submetendo sua decisão à ciência e ratificação da autoridade superior do Instituto Municipal de Turismo.

## **6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

6.1. No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Projetos de Patrocínio se reunirá em sessão pública, com o envelope fechado e lacrado de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

6.3. A Comissão de Chamamento Público lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6.4. A Comissão de Chamamento Público selecionará as propostas que oferecerem os itens obrigatórios de cada lote proposto e decidirá se o objeto está de acordo com a proposta.

6.5. A análise e a classificação dos interessados em participar da feira tratada no presente edital seguirão os critérios de pontuação constantes no ANEXO VI, do edital.

6.6. A aprovação e classificação dos interessados, após realização da Análise Técnica, serão divulgadas no dia **13 de junho de 2023, às 18h** (dezoito horas).

6.7. Como critério de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a pessoa jurídica que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste edital de captação de patrocínio, fornecer ainda o item facultativo quando houver.

### **6.8. Distribuição e redistribuição de vagas:**

6.8.1. Ao todo serão distribuídas 14 (quatorze) credenciamentos de participação, seguindo a seguinte divisão:

- I. 10 (dez) vagas para empresas sediadas no Município de Curitiba;
- II. 4 (quatro) vagas para empresas sediadas em Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, quais sejam:



- a) Municípios que compõe o Núcleo Urbano Central (NUC): Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais
- b) Municípios que compõem o Vale da Ribeira: Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná.

6.8.2. Em caso de não preenchimento total das vagas disponíveis para cada categoria, as vagas remanescentes serão redistribuídas para outra categoria, seguindo a ordem da avaliação técnica.

6.8.3. Caso haja disponibilidade de novas vagas, estas serão distribuídas conforme a ordem dos incisos do item 6.8.1, seguindo a ordem das respectivas listas de classificação e persistindo o empate, o segundo critério será o de sorteio simples.

## 7. DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

7.1. O Instituto Municipal de Turismo de Curitiba participará, como expositor e anfitrião, da 27ª EXPO TURISMO PARANÁ, a fim de fomentar o turismo do destino Curitiba, nos dias 15 e 16 de junho de 2023, no *Viasoft Experience* – Curitiba – Paraná, com a finalidade de divulgação da oferta turística de Curitiba, para o público expositor e visitante da feira.

7.1.1. Como forma de potencializar ainda mais nossa participação no evento, oportunizaremos ao setor do trade gastronômico um espaço de apresentação dos seus serviços e produtos na área Curta Curitiba Gastronômica, com 24 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados), planejada como espaço de demonstração, contendo bancada de exposição, TV e microfones para uso.

7.2. A seleção e inscrição de interessados em Participação Cooperada consistirá em exposição e atendimento na feira, em espaço/estande a ser disponibilizado pelo IMT/CTUR aos inscritos aprovados.

### 7.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ESTANDE:

7.3.1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ (ABAV/PR) deverá disponibilizar o espaço de 24m<sup>2</sup>, na **DA 27ª EDIÇÃO DA FEIRA EXPO PARANÁ 2023**, com montagem especial, contratado pelo IMT/CTUR (ANEXO VII do edital).

7.3.1.1 Estande nº 01, 02 e 03 – 24m<sup>2</sup>, conceito aberto - Montagem especial conforme planta (ANEXO V do edital)

- Estandes nºs 01, 02 e 03
- Área: 24m<sup>2</sup>

**Mobiliário:**

- ✓ Piso forração grafite Grafite Aplicado Diretamente ao Piso;
- ✓ 04 (quatro) Estruturas Construídas com Quadros de MDF em Painéis Ripados conforme Projeto;
- ✓ Estrutura de Depósito com Porta de 3x1m em Painéis de Compensado Revestido de Tecido Preto;
- ✓ Letra Caixa com Luminoso em LED, escrito CURTA CURITIBA GASTRONÔMICA;
- ✓ Balcão com Pannel de Madeira Revestido em Lona com Arte conforme desenho;
- ✓ 10 (dez) Puffs Redondos Brancos;
- ✓ 01 (uma) Geladeira;
- ✓ 02 (dois) Vasos Esféricos com Planta Rafis;
- ✓ 01 (uma) TV de 50" (cinquenta polegadas).

**7.3.2. Cronograma para montagem e desmontagem dos estandes da 27ª EXPO PARANÁ 2023**

|                          |                                                                                                               |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 de junho de 2023      | A montagem será realizada das 08h00 às 22h00 APENAS PELA MONTADORA OFICIAL                                    |
| 14 de junho de 2023      | As demais montadoras poderão realizar a montagem dos estandes das 12h00 às 22h00                              |
| 15 de junho de 2023      | Apenas para detalhes finais relativos à montagem e organização dos estandes.                                  |
| 16 e 17 de junho de 2023 | A desmontagem dos estandes ocorrerá nos dias 16 de junho, das 18h30 às 22h00 e 17 de junho das 08h00 às 18h00 |

**8. DAS NORMAS A SEREM OBSERVADAS PELO CREDENCIADO APROVADO.**

8.1. O credenciado deverá cumprir todas as normas estabelecidas pela organização do evento e as estabelecidas pelo Poder Público, no presente instrumento.

8.2. O credenciado aprovado que não acatar todos os itens do presente edital ou se ausentar do referido evento para o qual se inscreveu será impedido de participar de outros editais de participação cooperada em feiras do setor, pelos próximos 12 (doze) meses, a não ser que a ausência tenha sido por motivo de força maior e devidamente comunicada ao CTUR e aprovada pelo órgão gestor.

8.3. O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo fará o agendamento de

horários com os credenciados, valendo-se de sorteio quando houver a disputa por um mesmo dia e horário.

8.4. O interessado aprovado com participação confirmada deverá participar por 30 (trinta) minutos no dia de feira para o qual foi selecionado, respeitando as datas de realização de cada evento e seguindo todas as orientações emitidas pelo CTUR em momento oportuno.

8.4.1. Apresentando-se no local com 30 (trinta) minutos de antecedência da sua participação.

8.5. O credenciado somente poderá realizar a divulgação de seus produtos, sendo autorizada a divulgação de outros destinos apenas se conjugados com destino local.

8.6. O envio, condução e distribuição dos materiais promocionais utilizados no estande serão de responsabilidade de cada participante.

8.6.1. O recebimento de materiais impressos a serem distribuídos no evento ocorrerá apenas no dia 14 de junho de 2023, das 10h às 15h. O envio deverá ser feito para o seguinte endereço: VIASOFT EXPERIENCE CURITIBA – Rua Professor Viriato Parigot de Souza, nº 5.300 – Curitiba/PR, CEP 81280-330, aos cuidados de Janaina Moraes Reati.

8.6.2. Todo material destinado à exposição deverá estar claramente identificado com o nome do expositor: Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo e não ultrapassando a quantidade de 500 impressos.

8.6.3. O material digital a ser apresentado na televisão do estande, deverá ser encaminhado no formato MP4, com duração de até 20min. Este material terá que ser aprovado com até 02 (dois) dias de antecedência pelo Departamento de Turismo e Artesanato, através do e-mail: [mkt@curitiba.pr.gov.br](mailto:mkt@curitiba.pr.gov.br).

8.6.4. O credenciado deverá submeter previamente ao Município por meio do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, Departamento de Turismo de Artesanato uma cópia de todo o material publicitário a ser utilizado, para avaliação.

8.7. Para a realização da degustação, o credenciado terá que seguir todas as normas da vigilância sanitária, conforme item 4.3.2.

8.7.1. O menu de degustação, impreterivelmente, deverá conter: alimentos frescos, com todas as informações nutricionais, rotulagem alergênica, bem acondicionados e prontos para consumo imediato.

8.7.1.1. O CREDENCIADO se declara ciente quanto às responsabilidades acerca da distribuição dos alimentos para degustação, devendo o mesmo informar o visitante acerca do produto que será consumido, evitando, assim, quaisquer incidentes relacionados a intoxicação alimentar, eventuais alergias e contaminações devido a doenças. Fica esta autarquia isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes de

eventual intercorrência.

8.8. No dia programado pelo CTUR, para a exposição de seus produtos/ serviços o credenciado aprovado deverá apresentar:

8.8.1. Os materiais/equipamentos/utensílios necessários para o preparo da degustação que será servida, observados os limites previstos neste edital;

8.8.2. O representante que servirá o produto e que fará a apresentação da empresa;

8.8.3. Local para o descarte adequado (saco de lixo e lixeira para basculante de 100l [cem litros])

8.8.3.1. O credenciado deverá remover todo o material e fazer a higienização do local para deixá-lo apto para o próximo participante.

8.9. Não será permitida a instalação de pontos de água e esgoto nos estandes.

8.10. O credenciado deverá arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação.

8.11. **São expressamente vedadas:**

8.11.1. Instalações Especiais, sendo assim entendidos quaisquer equipamentos cuja demonstração possa apresentar riscos para o público, para estandes contíguos ou para o pavilhão, deverão ser providos de instalações especiais que eliminem por completo qualquer periculosidade, podendo, a critério dos promotores, ser solicitada a retirada, caso as condições assim o indiquem.

8.11.2. Motores a combustão – é proibido o funcionamento de motores a combustão no interior do pavilhão.

8.11.3. Explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis.

8.11.4. BOTIJÕES – não será permitida a utilização de botijões de gás em qualquer das áreas do VIASOFT EXPERIENCE CURITIBA durante a ocorrência da EXPO PARANÁ 2023.

8.11.4.1. Forno elétrico e forno microondas, também não serão permitidos.

8.11.5. Todo som produzido no estande por audiovisuais, gravadores, rádios ou qualquer outro equipamento não deverá exceder o volume normal da voz ou 80 (oitenta) decibéis no limite do seu estande e estão autorizados somente após as 18h (dezoito horas).

8.11.6. É expressamente proibido o uso de qualquer aparelho de amplificação para a emissão de mensagens de vendas ou promoções.

8.12. É absolutamente vedada a exposição e publicidade direta ou indireta, de quaisquer produtos de empresas não credenciadas. O não cumprimento destes dispositivos dará à Organizadora do Evento o direito de recolher para posterior devolução, produtos e materiais ou objetos de infração.

8.12.1. Não será permitida a utilização de fogos de artifício, artigos explosivos, skypaper (máquina de papel picado) como recurso de atração, sendo expressamente proibida a utilização de explosivos, gases não liquefeitos, tóxicos, combustíveis, motores a combustão, gás (botijões e afins), substância corrosiva ou que exale qualquer tipo de cheiro. Proibida a existência de qualquer substância inflamável nas dependências do evento; não será permitido a utilização de drones durante o horário da Feira.

8.12.2. É proibida a colocação de qualquer material, equipamento ou atividade em frente aos extintores de incêndio.

8.12.3. Não será permitida a exposição de produtos fumígenos e fumar nas dependências da Feira.

8.13. Não é permitido o trabalho de menores de 16 anos.

## **9. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

9.1. Deve a CREDENCIADA observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e credenciamento. Para os propósitos deste item, nos termos de Lei nº 12846/2013, Decreto nº 8420/15 e Decreto Municipal nº 1671/2019, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano e ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Termo de Referência; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

## 10. DA AUTORIZAÇÃO

10.1. Após a análise e aprovação do projeto, a Proponente terá 48h (quarenta e oito horas) para apresentar o contrato correspondente aos itens que serão levados para fornecimento no estande, sob pena de desclassificação.

10.1.1. Apresentada o contrato será expedida AUTORIZAÇÃO, pelo IMT/CTUR, para execução da proposta.

Curitiba, 26 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente  
CELITA MARTINS WEIGERT  
Data: 26/05/2023 14:34:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

CELITA MARTINS WEIGERT  
**GERENTE DE EVENTOS**  
Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo



**ANEXO II DO EDITAL**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**FORMULÁRIO CADASTRO E PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

**1 – DADOS DO INTERESSADO**

NOME/ RAZÃO SOCIAL:

CPF/ CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

**2 – RESPONSÁVEL LEGAL:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

*2.1.1 – O Interessado reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.*

*2.2- O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.*

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.*

**3- DESCRITIVO DA AÇÃO/ PROPOSTA**

## ANEXO II – DO EDITAL

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº XX/2023, referente ao PROJETO nº XX/2023 para participação na 27ª EDIÇÃO DA FEIRA EXPO PARANÁ 2023, que entre si celebram o INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XXXX dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO DE CURITIBA**, autarquia instituída através Lei Municipal n.º 11.408 de 10 de maio de 2005 com sede nesta Capital, na Praça Garibaldi, nº 7, São Francisco, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.505.809/0001-14, aqui representada por sua Presidente, **TATIANA TURRA KORMAN**, inscrita no CPF/ME sob o nº 036.903.309-47, doravante denominada **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CREDENCIADA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx - Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e por xxxxxxxxxxxxxxxx CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-126596/2023, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Termo de Credenciamento, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 610/2019, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto credenciar a empresa **XXXXXXXXXX** para a participação na 27ª Expo Paraná 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de junho de 2023 no Viasoft Experience, Rua Professor Viriato Parigot de Souza, nº 5300, CEP 81280-330, em Curitiba/PR, no espaço Curta Curitiba Gastronômica, com a apresentação e degustação dos produtos **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

#### Parágrafo primeiro:

Para o presente credenciamento não haverá repasse de recursos públicos ao credenciado, cabendo à CREDENCIANTE organizar a participação da autarquia na feira.

#### Parágrafo segundo

O CREDENCIADO deverá fornecer aos participantes da feira a degustação de seus produtos a fim de divulgar tanto a empresa quanto o Município de Curitiba enquanto Destino Turístico Inteligente (DTI).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será o da realização e finalização do projeto, que terá validade de 60 (sessenta) dias após a assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O CREDENCIADO compromete-se a cumprir integralmente os limites impostos no Edital de Chamamento Público nº 04/2023.

#### **Parágrafo primeiro:**

O material digital a ser apresentado na televisão do estande, deverá ser encaminhado no formato MP4, com duração de até 20min. Este material terá que ser aprovado com até 02 (dois) dias de antecedência por esta Comissão de Chamamento, através do e-mail: [mkt@curitiba.pr.gov.br](mailto:mkt@curitiba.pr.gov.br).

I. O CREDENCIADO deverá submeter previamente ao Município por meio do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, uma cópia de todo o material publicitário a ser utilizado, para avaliação.

#### **Parágrafo segundo:**

O CREDENCIADO deverá apresentar na proposta seus produtos e equipamentos/ utensílios, que irão levar para a feira. Deverá especificar os itens e ingredientes que utilizarão na receita, que será servida na degustação.

#### **Parágrafo terceiro:**

O credenciado terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para apresentar e realizar a degustação.

#### **Parágrafo quarto:**

O credenciado somente poderá realizar a divulgação de seus produtos, sendo autorizada a divulgação de outros destinos apenas se conjugados com destino local.

#### **Parágrafo quinto:**

Somente será permitida a distribuição e consumo de bebidas alcoólicas após os seguintes horários:

- a) dia 15 de junho – a partir das 17h (dezessete horas); e,
- b) dia 16 de junho – a partir das 16h (dezesesseis horas).

#### **Parágrafo sexto:**

**São expressamente vedadas:**

- I. Instalações Especiais, sendo assim entendidos quaisquer equipamentos cuja demonstração possa apresentar riscos para o público, para estandes contíguos ou para o pavilhão, deverão ser providos de instalações especiais que eliminem por completo qualquer periculosidade, podendo, a critério dos promotores, ser solicitada a retirada, caso as condições assim o indiquem.
- II. Motores a combustão – é proibido o funcionamento de motores a combustão no interior do pavilhão.

- III. Explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis.
- IV. BOTIJÕES – não será permitida a utilização de botijões de gás em qualquer das áreas do *VIASOFT EXPERIENCE CURITIBA* durante a ocorrência da EXPO PARANÁ 2023.
- V. Forno elétrico e forno microondas, também não serão permitidos.
- VI. Todo som produzido no estande por audiovisuais, gravadores, rádios ou qualquer outro equipamento não deverá exceder o volume normal da voz ou 80 (oitenta) decibéis no limite do seu estande e estão autorizados somente após as 18h (dezoito horas).
- VII. É absolutamente vedada a exposição e publicidade direta ou indireta, de quaisquer produtos de empresas não credenciadas. O não cumprimento destes dispositivos dará à Organizadora do Evento o direito de recolher para posterior devolução, produtos e materiais ou objetos de infração.
- VIII. Não será permitida a utilização de fogos de artifício, artigos explosivos, *skypaper* (máquina de papel picado) como recurso de atração, sendo expressamente proibida a utilização de explosivos, gases não liquefeitos, tóxicos, combustíveis, motores a combustão, gás (botijões e afins), substância corrosiva ou que exale qualquer tipo de cheiro. Proibida a existência de qualquer substância inflamável nas dependências do evento; não será permitido a utilização de drones durante o horário da Feira.
- IX. É proibida a colocação de qualquer material, equipamento ou atividade em frente aos extintores de incêndio.
- X. Não será permitido fumar nas dependências da Feira.
- XI. Não é permitido o trabalho de menores de 16 anos.

**Parágrafo sétimo:**

O credenciado aprovado que não acatar todos os itens do presente edital ou se ausentar do referido evento para o qual se inscreveu será impedido de participar de outros editais de participação cooperada em feiras do setor, pelos próximos 12 (doze) meses, a não ser que a ausência tenha sido por motivo de força maior e devidamente comunicada ao CTUR e aprovada pelo órgão gestor.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**  
**São obrigações da CREDENCIADA:**

- I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer

reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

a. O CREDENCIADO se declara ciente quanto às responsabilidades acerca da distribuição dos alimentos para degustação, devendo o mesmo informar o visitante acerca do produto que será consumido, evitando, assim, quaisquer incidentes relacionados a intoxicação alimentar, eventuais alergias e contaminações devido a doenças. Fica esta autarquia isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes de eventual intercorrência.

III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento.

IV. Apresentar-se no local com 30 (trinta) minutos de antecedência.

V. Levar os materiais necessários ao preparo dos pratos que serão servidos, observados os limites previstos na Cláusula Terceira, parágrafo sétimo.

VI. Efetuar a entrega do material nos locais indicados pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO até o dia 14/06/2023, livre de quaisquer outros encargos sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

VII. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

VIII. No dia programado pelo CTUR para a exposição de seus produtos/ serviços o credenciado deverá se apresentar:

- a) Com o representante que servirá o produto e que fará a apresentação da empresa;
- b) Com os produtos e equipamentos/ utensílios que serão manuseados para a degustação;
- c) Com o menu de degustação devidamente pronto para o consumo;
- d) Com o vídeo de apresentação no formato MP4, com duração de até 20 (vinte) minutos.

VII. Remover todo o material e fazer a higienização do local para deixá-lo apto para o próximo participante.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

São obrigações do CREDENCIANTE:

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pelo CREDENCIADO;

II. Conferir e controlar os itens fornecidos;

III. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do CREDENCIADO, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;

IV. Notificar por escrito o CREDENCIADO se verificado qualquer problema no objeto credenciado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar

da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

**V.** Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas se estiver em desacordo com o Edital de Credenciamento.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Ao celebrar o presente termo, declara a CREDENCIADA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, bem como Lei Federal nº 9.854/99.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A **CREDENCIADA** será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto, multa de mora de R\$1.000,00 (um mil reais) ao dia até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- II.** No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- III.** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- IV.** Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de organismo financeiro multilateral de promover inspeção ou auditoria.
- V.** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### **Parágrafo primeiro:**

Na aplicação da penalidade, a autoridade competente deverá considerar a natureza e gravidade da infração, assim como os antecedentes do expositor infrator.

### **Parágrafo segundo:**

As penalidades previstas poderão ser aplicadas, a critério do Instituto, cumulativa e independentemente da ordem em que estão relacionadas.

### **Parágrafo terceiro:**

Será sempre assegurado ao expositor o direito de ampla defesa e contraditório quando da aplicação de qualquer das penalidades acima descritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, a apresentar defesa, por escrito, arrolando as testemunhas a serem ouvidas pela Administração das Feiras e ainda, requerer a produção das provas que entenderem necessárias.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**



Deve o CREDENCIADO observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e credenciamento. Para os propósitos deste item, nos termos de Lei nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8420/15 e Decreto Municipal nº 1671/2019, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano e ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA NONA

O CREDENCIADO está sujeito à rescisão do presente Termo de Credenciamento, assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

### Parágrafo primeiro:

Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito ao CREDENCIADO, com antecedência de 15 dias a data prevista para instalação ou fornecimento dos bens solicitados, não cabendo à CREDENCIANTE qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II. Na hipótese de o CREDENCIADO solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

### Parágrafo segundo:

A aplicação de penalidades não prejudica o direito do CONTRATANTE em recorrer, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a firma ou profissional inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pelo CREDENCIADO, se estiver em desacordo com o presente Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD**

Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

- a) LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais 610/2019 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.
- b) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- c) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

I - Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- a) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- b) Compete à CONTRATANTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da CONTRATADA, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.
- c) O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - c1) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7.º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - c2) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c3) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c3.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.6) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não

poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

e.1.9) notificará imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.11) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à CONTRATANTE, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.

e.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a CONTRATADA como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;

e.1.14) enviará imediatamente à CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

II - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

III - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

IV - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

V - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstando-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VI - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente

que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

VII - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

VIII - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a) As solicitações do CONTRATANTE se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

IX - Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

X - As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XI - Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XII - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa à CONTRATADA, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XIII - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XIV - Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.



Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Janaina Moraes Reatti, matrícula nº 203/CTUR e Michelle de Souza Pinto, matrícula nº 180.772/PMC.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Credenciamento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXXX de 2023.

---

Tatiana Turra Korman  
**Presidente**  
Instituto Municipal de Turismo

---

**Credenciado**

#### 1ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### 2ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## **ANEXO IV DO EDITAL**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PISO E MONTAGEM ESPECIAL (24M²)**

Estande nº 01, 02 e 03 – 24m², conceito aberto - Montagem especial conforme planta (ANEXO 1)

- Estandes nºs 01, 02 e 03
- Área: 24m²

#### **Mobiliário:**

- ✓ Piso forração grafite Grafite Aplicado Diretamente ao Piso;
- ✓ 04 (quatro) Estruturas Construídas com Quadros de MDF em Painéis Ripados conforme Projeto;
- ✓ Estrutura de Depósito com Porta de 3x1m em Painéis de Compensado Revestido de Tecido Preto;
- ✓ Letra Caixa com Luminoso em LED, escrito CURTA CURITIBA GASTRONÔMICA;
- ✓ Balcão com Pannel de Madeira Revestido em Lona com Arte conforme desenho;
- ✓ 10 (dez) Puffs Redondos Brancos;
- ✓ 01 (uma) Geladeira;
- ✓ 02 (dois) Vasos Esféricos com Planta Rafis;
- ✓ 01 (uma) TV de 50" (cinquenta polegadas).

**ANEXO V DO EDITAL**  
Layout do Estande – Curta Curitiba Gastronômica

[illegible]

## Critérios de pontuação para classificação

### DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

A análise e a classificação dos interessados em participar das feiras tratadas no presente edital seguirão os critérios de pontuação, deste edital:

As informações necessárias para a análise deverão estar disponibilizadas no formulário de inscrição, ou, serem entregues ao Instituto Municipal de Turismo no ato da inscrição. Caso contrário, não serão objeto de pontuação para classificação.

As pontuações constantes de cada tabela foram estabelecidas mediante priorização de aspectos considerados relevantes para a promoção/comercialização do destino.

Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição dos participantes (data e horário).

O cancelamento da participação deverá ser justificado por escrito, e comunicado em até 5 (cinco) dias corridos prévios à realização da feira.

O proponente que possuir material promocional em inglês e/ou espanhol, será atribuído 01 (um) ponto para cada um dos idiomas. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pênica.

|                                                                                                                 |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1. Oferta de item(s) obrigatório(s): produtos, equipamentos/ utensílios, menu de degustação e vídeo promocional | 1 ponto por cada item |
| 2. Site ou aplicativo possui versão em inglês                                                                   | 1 ponto por cada item |
| 3. Site ou aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s)                                                       | 1 ponto por idioma    |
| 4. Material promocional no idioma do mercado disponibilizado para download no site ou via link                  | 1 ponto               |
| 5. Material promocional em outro(s) idioma(s) disponibilizado para download no site ou via link                 | 1 ponto por idioma    |
| 6. Material promocional impresso no idioma do mercado                                                           | 1 ponto               |
| 7. Material promocional impresso em outro(s) idioma(s)                                                          | 1 ponto por idioma    |